



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.012791/2024-44

Mossoró-RN, 02 de outubro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023 e a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 expedidas pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e as Instruções Normativas nº 58, de 08 de agosto de 2022, e nº 94, de 23 de dezembro de 2023 expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado no Ofício Nº 1/2024, referente ao serviço solicitado pela requisição 1873, 1874 e 1892/2024 resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação da prestação de serviços de impressão de documentos via arquivo digital com sistema de gerenciamento de custo, serviço de reprografia de documentos (fotocópias) em preto/branco e serviços de encadernação, com concessão onerosa de uso de área física para exploração comercial do serviço de reprografia e papelaria, visando atender as demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, nos campi de Mossoró/RN, Angicos/RN, Caraúbas/RN, Pau dos Ferros/RN e Serra de São Bento/RN .

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membro Requisitante: Nichollas Rennah Adelino de Almeida - Matrícula 1544827
Membro Técnico: Christien Antunes Pinheiro Falcão de Andrade - Matrícula 1851304
Membro Administrativo: Fernanda Patrícia Santos de Menezes Carlos - Matrícula 2989682

Art.3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art.4º A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, ou seja, até a homologação da licitação.

Art.5º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 04/10/2024 09:12)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6